

GRUPO EDUCACIONA FAVENI

DANIELA DIAS RAMOS GONÇALVES

**FORMAÇÃO DO PROFESSOR E A EDUCAÇÃO ESPECIAL E
INCLUSIVA**

MOGI DAS CRUZES

2019

GRUPO EDUCACIONAL FAVENI

DANIELA DIAS RAMOS GONÇALVES

**FORMAÇÃO DO PROFESSOR E A EDUCAÇÃO ESPECIAL E
INCLUSIVA**

MOGI DAS CRUZES

2019

FORMAÇÃO DO PROFESSOR E A EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

RESUMO: Neste artigo busca-se compreender como fazer da educação especial no ensino regular uma prática inclusiva. Nesta perspectiva, aborda-se a inclusão escolar, a educação especial e a formação do professor inclusivo, por meio de apoio teórico e conceitual. Pensa-se que educação especial e ensino regular não são práticas excludentes e sim complementares. As necessidades educativas especiais devem ser utilizadas como base para o planejamento do professor, que deve considerar os recursos indispensáveis para a inclusão escolar. Neste aspecto se destaca a formação didática do professor, que deve ser o meio racional de ensinar, mas em uma visão ampla, em que ela se torna a arte de bem ensinar na escola, em que a pedagogia se alimenta de outras ciências, para que a aprendizagem aconteça.

PALAVRAS-CHAVE: Educação especial; Inclusão; Professor inclusivo; Didática.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo trata da problemática de se ter uma unidade escolar de ensino regular com salas de educação especial e a competência inclusiva dos professores.

Objetiva-se, de forma geral, compreender a inclusão escolar para que se possa enfrentar o desafio social de garantir a aprendizagem a todos os alunos.

Em termos específicos, objetiva-se: buscar apoio na literatura e nos documentos oficiais sobre inclusão e a escola inclusiva; reconhecer a importância do professor de sala regular e identificar meios de tornar a educação especial no ensino regular uma prática inclusiva pela ação docente.

O presente trabalho se justifica ao se considerar o momento atual da educação, em que a inclusão se torna assunto em discussão constante e toda a classe educacional se apercebe da necessidade de mudar, para que os alunos com necessidades educativas possam ter melhores chances de aprender.

O artigo é uma iniciativa que vai ao encontro com o Decreto 6.571 (BRASIL, 2008), que trata do atendimento educacional especializado e dispõe que a educação especial deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família e ser realizada em articulação com as demais políticas públicas, tendo como objetivos: prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular aos alunos; garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular; fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis de ensino.

A organização do trabalho visa à construção de um material em que o professor possa encontrar subsídios que o auxilie a participar de forma significativa no processo de inclusão educacional e social da parcela da população historicamente desintegrada das práticas sociais valorizadas.

2. INCLUSÃO ESCOLAR

Inclusão escolar, conforme Stainback, S.; Stainback, W. (2001) é o processo de incluir, de envolver pessoas com necessidades educacionais especiais ou dificuldades de aprendizagem na rede regular de ensino, em todas as suas etapas. Em outros termos, o processo de inclusão escolar se refere a um processo educacional que visa estender ao máximo a capacidade da criança com necessidades educacionais especiais na escola e na classe regular.

Para os mesmos autores, inclusão escolar também envolve fornecer o suporte de serviços da área de educação especial, por meio dos seus profissionais. Na verdade, na educação, o que deve ser especial são os recursos físicos, e materiais, além da formação do professor, e não o aluno. O contrário não é inclusão, ou seja, considerar o aluno especial é discriminá-lo, é estigmatizar as suas diferenças como se fossem defeitos.

Verifica-se que a inclusão escolar acontece, de forma mais efetiva, por meio de leis, decretos e diretrizes nacionais. O que não poderia deixar de ser, pois a Educação é a área que mais possibilidades tem de provocar mudanças no comportamento da sociedade, devido a sua função formadora e socializadora do conhecimento.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394 (BRASIL, 1996) parte do princípio que o Estado deve garantir educação escolar pública, não só aos ditos normais, mas também, o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino.

Observa-se que a inclusão escolar é complexa, de modo que deve começar com a preparação da sala de aula, com recursos humanos, físicos e materiais para receber os alunos com necessidades educativas especiais, considerando os com impedimentos auditivos, os com distúrbios de comportamento, os com deficiência mental, os com dificuldades de aprendizagem, os com impedimentos visuais, os como limitações motoras entre outros, o que significa dar-lhes chances iguais de aprender em uma sala regular (PAULA, 2006).

Julga-se que os principais problemas dessa inclusão são: o despreparo de docentes do sistema regular para receber estes alunos; o número excessivo de alunos por sala e o descompromisso para trabalhar diferenças e potencialidades individuais.

O que está em questão na inclusão escolar não é se os alunos devem ou não receber apoio especializado, de psicólogas e pedagogas qualificadas, que podem oferecer experiências e técnicas especializadas das quais necessitam. A questão está em oferecer a esses alunos ambientes adequados e professores bem preparados, para mediar o conhecimento e fazer progredir alunos e eles mesmos (STAINBACK, S.; STAINBACK, W., 2001).

Figueiredo (2002) afirma que a escola é um terreno fértil de aprendizagens diversas, e que constitui o espaço privilegiado para as manifestações de ordem afetiva, social e cognitiva dos alunos. Por conta disto, são formuladas regras básicas de convivência, para que haja acolhimento, aprendizagem e cidadania.

Assim, o gestor deve liderar uma elaboração de proposta educacional que leve em conta a Lei de Diretrizes e Bases, os saberes da comunidade escolar, os saberes teóricos, possibilitando um momento de propor ações que dêem respostas às necessidades e aos anseios da comunidade escolar, de modo que a escola tenha um perfil, um jeito, uma marca especial e única. Um trabalho capaz de atender às necessidades de todos, respeitando as diferenças e formulando responsabilidades individuais e coletivas.

Martins (2006) descreve o movimento denominado inclusão, iniciado na década de 1990, e sua influência política, desafiando as comunidades em todo o mundo. A inclusão baseia-se na idéia da sociedade ser modificada e aceitar as pessoas deficientes como suas diferenças. Este movimento desafia as escolas a se reestruturarem para atender as pessoas deficientes que não são beneficiadas com a escolarização. O intuito é assegurar o acesso às oportunidades educacionais e sociais oferecidas pela escola.

Com isto, se destrói a escola da homogeneidade, tornando-se a escola de heterogeneidade. Para tanto, fazem-se necessárias diversas mudanças para atender, receber, interagir, ensinar e avaliar os egressos com suas

diferenças. Estas mudanças são complexas e não se limitam exclusivamente a inseri-los na escola, nem tão pouco instalar rampas de acesso e barras de apoio.

Segundo Paula (2006, p. 63), fazer acontecer a inclusão escolar é operacionalizar o planejamento da escola para que “[...] todos os alunos, independentemente de classe, raça, gênero, sexo, características individuais ou necessidades educacionais especiais, possam aprender juntos em uma escola de qualidade é o grande desafio a ser enfrentado”.

Para o mesmo autor, a inclusão escolar é necessária e viável, porém, a sua efetiva concretização vai além das intenções, exigindo seriedade política, comprometimento da comunidade educacional, capacitação docente, manutenção do sistema e especificidade da educação especial.

O espaço escolar se configura como um terreno de lutas, em que se deve ensinar a aprender, de modo contextualizado, mediando, dialeticamente, as contradições existentes no capitalismo, propiciando autonomia, liberdade e formação integral a serem usadas para a diminuição das desigualdades sociais, para o fortalecimento da democracia e ampliação do bem comum.

3. EDUCAÇÃO ESPECIAL

O art. 227, da Constituição de 1988, dispõe sobre “a criação de programas de prevenção, atendimento especializado, integração social, treinamento para o trabalho e remoção de barreiras arquitetônicas”.

Na Constituição se encontra um item de maior importância para o futuro da educação especial, se analisado por uma visão inclusiva, ou seja, além do ensino fundamental ser de caráter obrigatório e gratuito para todos, é dever do Estado o oferecimento de programas suplementares necessários ao atendimento do educando.

Ainda no mesmo documento, é também assegurado, preferencialmente, na rede regular de ensino, o atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais, tornando-se explícita a necessidade de

adequar a rede regular de ensino aos alunos com necessidades educacionais especiais, pressuposto básico da inclusão.

Considerando a Constituição do Estado de São Paulo (SÃO PAULO, 1989), verifica-se que a mesma inclui dispositivos específicos, para garantir os pressupostos da Constituição Federal, em que salvaguardam direitos dos portadores de deficiência a um atendimento especializado preferencialmente na rede pública regular de ensino.

Existem pontos relevantes no documento citado, tais como: formação de docentes para atuar na educação especial e acesso dos portadores de necessidades especiais a programas, projetos e atividades culturais financiadas pelo poder público para integrar o deficiente na sociedade e no mundo do trabalho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), reforça um princípio essencial para a prática da inclusão, ou seja, é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais, preferivelmente na rede regular de ensino. Esse trecho reforça a necessidade de preparar a escola comum para o portador de necessidades educacionais especiais.

A LDB atual (BRASIL, 1996) dispõe que o Sistema Municipal deverá organizar atendimento da modalidade de educação especial no seu município, a fim de atender os portadores de necessidades educativas especiais, sendo esta oferta, preferencialmente, na rede pública e regular de ensino, contando com serviços de apoio especializado, iniciando-se na educação infantil, de zero a seis anos.

Para Aranha (2001, p. 14), cabe ao município e suas comunidades: “identificar os portadores de necessidades educacionais especiais; decidir sobre serviços e recursos; planejar implementação, acionar e controlar a qualidade dos serviços prestados e seus resultados esperados”.

Em 2008, o MEC publicou o Decreto nº. 6.571 (BRASIL, 2008), que reestrutura o ensino para pessoas com deficiência, a chamada Educação Especial.

Com o decreto, a matrícula de cada aluno da Educação Especial em escolas públicas regulares será computada em dobro, o que aumenta o valor per capita repassado pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) a estados e municípios. É preciso que haja condições plenas de acesso, participação e aprendizagem.

Ao se avaliar a efetividade das mudanças identificadas na legislação da Educação Especial, contemplando a inclusão/educação inclusiva, pode-se inferir que a missão do município é eliminar os problemas individuais e coletivos para que a inclusão educacional e social aconteça.

Conforme Sasaki (1999), a análise dos textos legais, planos educacionais e documentos oficiais revela a permanência das mesmas posições filosóficas e políticas sobre a educação especial. Sob discursos aparentemente diferentes, permanece a mesma concepção da educação especial, ou seja, permitir que os portadores de necessidades educacionais especiais possam ter, tanto quanto possível, uma vida como outra pessoa qualquer, com os mesmos direitos e deveres.

Na verdade, conforme o mesmo autor, esse princípio só avançou quando as decisões estiveram nas mãos de educadores com experiência em ensinar e aprender e, deixou de avançar enquanto em mãos de especialistas teóricos que não vivenciaram o processo de ensino-aprendizagem como uma rotina.

Para Sasaki (1999), integrar é apenas oferecer direitos às pessoas portadoras de deficiência (PPD), sem haver adesão da sociedade em aceitar a necessidade de mudar suas atitudes e estruturas. Ou seja, apenas procura-se inserir as pessoas portadoras de deficiências na educação, no trabalho, na família, no lazer. Ou seja, integrar tem a ver com o princípio de levar os alunos o mais possível para os serviços educacionais disponíveis na escola regular.

É preciso mudar para ir além da integração, já que integrar não implica, necessariamente, a cooperação das famílias e a mobilização das comunidades e de organizações voluntárias, assim como o apoio do público em geral, ou seja, na integração há boa intenção, mas não acontece a equalização de oportunidades educacionais para as PPD (SASSAKI, 1999).

A partir da Declaração de Salamanca, em 1994, começou-se a delinear a quebra do paradigma da integração para a inclusão.

Rejeição zero relaciona-se com exclusão zero, ou seja, todos são iguais perante a lei, sociedade, escola, indústria, comércio. Os portadores de deficiência, assim, deveriam ser incluídos na educação, na terapia, no emprego e em outras instituições da sociedade.

Nesta visão, com base em Sassaki (1999), um aluno que não está aprendendo por problema de autoestima, seja qual for a causa, não se encaixaria no conceito de rejeição zero, pois apresenta dificuldade de aprendizagem e não deficiência.

Uma questão relevante levantada pelo autor relaciona-se ao costume de se utilizar critérios de elegibilidade que excluem muitas PPD. Nesta perspectiva, na exclusão zero “as instituições são desafiadas a serem capazes de criar programas e serviços internamente e/ou buscá-los em entidades comuns da comunidade a fim de melhor atenderem as pessoas portadoras de deficiência” (SASSAKI, 1999, p. 50-51).

Verifica-se, no conceito de rejeição zero, que se coloca uma regra que possibilita a apropriação da educação pública para todos os alunos portadores de deficiência e a proibição de cessação de qualquer direito à educação. Certamente é uma regra a favor da inclusão.

Em outras palavras, na rejeição zero não importa quão severa é a deficiência, observa-se a questão da moral e da justiça, não se pode negar educação nem à pessoa não educável, a avaliação e a identificação da PPD deve ser não discriminatória, deve haver programa de educação individualizada e participação efetiva dos pais, num ambiente o menos restritivo possível, com direito a reclamar da eficácia da educação, tendo o direito de mudar.

Assim, a educação especial, atuando cooperativamente na escola regular, precisa garantir que todos sejam formados para a vida, uma vida autônoma e plena de possibilidades.

4. FORMAÇÃO DOCENTE EM DIDÁTICA COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO

A didática, para um professor mediador, caracteriza-se por um conjunto de saberes pedagógicos intencionais e necessários para a educação integral (que vai além da instrução de habilidades, pois considera o sujeito no âmbito cognitivo, afetivo, biológico e social) na escola, complementando e lapidando a educação geral adquirida fora dela e parte integrante da formação inicial e continuada do professor (LIBÂNEO, 2004).

O professor precisa conhecer a realidade dos seus alunos, suas carências, seus potenciais, seus anseios, sua história de vida. Assim, ele poderá exercer seu papel mediador entre o objeto do conhecimento e o sujeito do conhecimento. A didática nesse processo é muito importante (CANDAU, 2002).

Para Mansano (2003), a prática docente, mesmo de forma inconsciente, sempre pressupõe uma concepção de ensino e aprendizagem que tem a ver com o papel do professor, de sua metodologia, do compromisso social da escola e dos conteúdos a serem trabalhados. Isto é importante para compreender os pressupostos pedagógicos envolvidos na atividade de ensino, de modo que haja coerência entre o que se pensa e o que se faz. A atividade docente na perspectiva da qualidade pedagógica envolve procedimentos, habilidades e incorporação do contexto da realidade que se apresenta.

Para Libâneo, Oliveira e Toschi (2003), antes de elaborar plano de aula, cabe ao professor refletir sobre a socialização dos conhecimentos, pois se considera que as pessoas são diferentes e tem vários níveis de interesses, de modo que é importante despertar a vontade de aprender, de vencer desafios e principalmente de se apropriar de saberes relevantes para o desenvolvimento pessoal e coletivo. Devem ser favorecidas, estimuladas e apoiadas na sala de aula ações de troca de informações e discussão para o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes, bem como para elevar a motivação e auto-estima dos alunos, tendo em vista a melhoria do atendimento às necessidades escolares cotidianas, para saberes sistematizados e informais.

Ainda conforme Libâneo, Oliveira e Toschi (2003), nos programas de aprendizagem, não se pode perder de vista a função social da escola: ser agente de transformação na solidificação dos ideais universais de paz, solidariedade e justiça social, ou seja, autonomia, liberdade, cidadania, democracia e inclusão, a serem vivenciados e experimentados nos espaços sociais contemporâneos e suas exigências, relações de poder, valores, teorias e práticas.

Sabendo que conhecimento, desenvolvimento e aprendizagem são processos relacionados entre si, que acontecem por construção e interação, os professores privilegiam conteúdos significativos e integram aos trabalhos em sala de aula situações desafiadoras, problematizadoras, prevendo interação com os alunos e deles entre si e com o conhecimento. Detectada a falta de habilidade para trabalhar as diferenças, considera-se que o corpo docente deverá se definir pela cooperação da defesa de projetos educacionais interdisciplinares criando novas relações para que a atividade de todos seja centrada no projeto educacional da escola (LIBÃNEO, 2004).

Para Gadotti (1998), a nova ordem social sustentada pela inovação tecnológica, supõe bases mínimas de escolarização para a sua utilização social, de modo que os educadores não podem negar os avanços tecnológicos, o uso ampliado de mídias e multimídias e os centros especializados de informação.

5. CONSIDERAIS FINAIS

A aprendizagem da criança com necessidades educativas especiais é possível, contudo, exige diferenciação no “que” e no “como” ensinar, sem colocar oposição à educação comum e nem à educação especial.

As necessidades educativas especiais devem ser utilizadas como base para o planejamento da escola, e que todos os recursos humanos, físicos e materiais precisam ser empregados de tal modo que garantam que cada criança tenha oportunidade igual de formação, implicando um ensino

cooperativo, em que atuam professor da classe comum e professor de educação especial.

A importância disso tudo é a possibilidade do formando ter acesso ao mundo do trabalho, a todos os serviços, bens ambientes construídos e ambientes naturais, em busca da realização de seus sonhos e objetivos. Nessa perspectiva, é preciso adequar currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização, levando-se em conta as necessidades caracterizadas e, além disso, o professor de classe comum deve ter formação em educação especial e saber lidar com as diferenças.

O que dá significação às aprendizagens é o modo como é montada a seqüência didática, seja no modelo tradicional (menos democrática) ou no construtivista (estudo do meio – mais democrática). Nas seqüências didáticas, as atividades devem levar em conta os tipos de conteúdos, que podem ser factuais, conceituais, procedimentais e atitudinais. Articulando-se as atividades desses conteúdos, a tendência é um ensino de mais qualidade. Numa seqüência em que são incluídos os vários tipos de conteúdos, de modo articulado e ordenado, os alunos vão aprendendo a saber, saber fazer, saber ser, o que os torna completos, autônomos e cidadãos eficazes.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANHA. M. S. F. **Visão Histórica**. Projeto Escola Viva. Livro 1. Brasília: MEC/SEE, 2000.

_____. Atendimento educacional especializado. **Decreto 6.571**. Brasília: MEC, 2008.

_____. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial. **Parecer CNE/CEB n.º 17**. Brasília: MEC, 2001.

CANDAU, V.M. (org.). **Rumo a uma nova didática**. Petrópolis, Vozes, 2002.

FÁVERO. E.A.G. Educação especial e inclusão. **Revista Educação**, n. 87, 2001, p. 34-36.

GADOTTI, Moacir. **Perspectivas atuais da educação**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

LIBÂNEO, J.C. **Didática**. (Série formação do professor). São Paulo: Cortez, 2004.

LIBÂNEO, J.C; OLIVEIRA, J.F.; TOSCHI, M.S. **Educação escolar**: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003.

MANSANO, S.R.V. **Vida e profissão**: cartografando trajetórias. São Paulo: Summus, 2003.

MARTINS, L.A.R Formação de professores numa perspectiva inclusiva: algumas constatações. In: MANZINI, E.J. (Org.), **Inclusão e Acessibilidade**. 2006, p.17-27.

PAULA, J. **Inclusão**: mais que um desafio escolar, um desafio social. São Paulo: Jairo de Paula Editora, 2006.

SASSAKI, R.K. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1999.

STAINBACK, S.; STAINBACK W. **Inclusão um guia para educadores**. Porto Alegre: Artmed, 2001.

VEIGA, I. P. A. (Org.) **Projeto político-pedagógico da escola**: uma construção possível. Campinas: Papirus, 2001.

VESENTINI, J.W. **A nova ordem mundial**. São Paulo, Ática, 2002.